



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital 15/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de julho de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL
(PROSEL 2024.2)**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – **CAMPUS ITABERABA**, nomeado pela **Portaria nº 484**, de 29 de março de 2022, publicada no DOU em 30 de março de 2022, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as atribuições delegadas pela **Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 11 de março de 2022, e suas alterações, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021 -OS-CONSUP/IFBAIANO](#), de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a **abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2024.2, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio - modalidade presencial - para o Campus Itaberaba, por meio MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 1.8 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A realização do processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente ao Ensino Médio ficará a cargo da COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano - *Campus Itaberaba*, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da **PORTARIA 79/2023 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 31 de outubro de 2023**. À Comissão Local compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2024.2, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes, da Pró-Reitoria de Ensino e dos demais setores institucionais cuja colaboração possa se fazer necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme **Instrução Normativa nº 67/2023** do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC, e ainda como forma de garantir a

sustentabilidade financeira, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado nas modalidades presencial e/ou a distância;

II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exige o Campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes.

1.4. Caberá ao IF Baiano *Campus Itaberaba*, por meio da Comissão Local de Processo Seletivo, executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção - conforme os critérios do Edital - e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.5. Os cursos técnicos de nível médio da forma subsequente, na modalidade *Presencial*, são destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram o ensino médio (3º ano).

1.6. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade *Presencial*, no IF Baiano *Campus Itaberaba*:

I - **ter concluído o ensino médio (3º ano) até o ato da matrícula;**

II - **apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme descrito no edital de matrícula a ser publicado conforme cronograma deste Edital**

1.7. O processo de inscrição de candidatos(as) selecionados(as) para ingresso nos cursos contemplados no edital de matrícula, no ano letivo de 2024, se dará nas seguintes condições:

I - em formato prioritariamente digital, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no *Campus Itaberaba* nos dias e horários definidos no cronograma constante do **Quadro 1** deste Edital, para a realização de inscrições;

II - por meio de procedimento classificatório de manifestação de interesse, por ordem de chegada e de inscrição.

1.8. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado mediante o preenchimento de formulário eletrônico de manifestação de interesse e das demais documentações exigidas no Edital para o endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, seguindo as etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1. Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2024.

Etapas	Data/Períodos	Endereço
Publicação do Edital	19/07/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Impugnação do Edital	20/07/2024 a 21/07/2024	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado - Impugnação(ões) ao Edital e Publicação do Edital Homologado	22/07/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/

Período de Inscrição	23/07/2024 a 09/08/2024	link do opina: https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/668288? lang=pt-BR Endereço do Campus: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba Endereço: Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000
Realização de inscrição no ponto de apoio do Campus INSCRIÇÃO PRESENCIAL	05/08/2024 a 09/08/2024	link do opina: https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/668288? lang=pt-BR Endereço de apoio: a ser divulgado.
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	12/08/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	13/08/2024 a 14/08/2024	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	15/08/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial	15/08/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	19/08/2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba Endereço: Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	20/08/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	21/08/2024 a 22/08/2024	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	26/08/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Publicação do resultado final	26/08/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Publicação do edital de matrícula	26/08/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/

Previsão de início das aulas	02/09/2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itaberaba Endereço: Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba – BA, CEP 46880-000
------------------------------	------------	--

1.9. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro - 1**).

1.9.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.9.2. Para requerer a impugnação do edital, o(a) impugnante deverá enviar *e-mail* exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br) incluindo as seguintes informações:

I - no campo **Assunto** do *e-mail*:

a. escrever **“IMPUGNAÇÃO DO Edital Nº XX, de DD de MMMMM de AAAA”**;

b. escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante.

II - anexar ao *e-mail*:

a. formulário (ANEXO V) devidamente preenchido, em formato PDF, JPG ou JPEG, fundamentado e claro. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio ou dispositivo de **certificação idônea de assinatura**.

1.10. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Local, que contará com o apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento que resulte em alteração do texto inicial do documento.

1.11. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

1.12. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, objetos deste Edital, estão listados no **Quadro 02** abaixo:

2.2 Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023, o(a) CANDIDATO(A) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto na PORTARIA Nº 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Quadro 2. Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO										TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								
		30%		70%								
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA				
LB_PP	LB_Q			LB_PCD	LB_EP	LB_PP	LB_Q	LB_PCD	LB_EP			
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	18 MESES/ MATUTINO	10	1	5	1	1	1	5	0	1	0	25

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	18 MESES/MATUTINO	10	1	5	1	1	1	5	0	1	0	25
--------------------------------	-------------------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

2.3 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

***Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12 deste Edital.**

3. DAS RESERVAS DE VAGAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 2**, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023, às suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, *complementada pela Lei 14.723/2023* e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos na forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I - tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às)

candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II - tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

III - tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2. Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (conforme art. 19 da Lei Nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

3.2.3. Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item 3.2.4;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item 3.2.4 pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.2.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.2.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

V - auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

VII - Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano Campus Itaberaba, contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir, como forma de contato, caso se faça necessário, conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do cadastro, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo poderá ser realizada através do endereço eletrônico <https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/668288?lang=pt-BR> no período definido no cronograma (Quadro 1 do Edital).

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, **pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas.**

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os passos indicados no sistema on-line de inscrição, ou deverá se dirigir ao ponto de apoio para a realização de inscrição presencial.

4.6 Caso opte pela inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá seguir a orientação abaixo:

I - acessar o sistema on-line de inscrições no Processo Seletivo, disponível nos sites:

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

II - informar a escolaridade e os tipos de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino médio;

III - selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como primeira opção;

IV - selecionar um curso diferente para se inscrever como segunda opção;

V - selecionar a reserva de vaga à qual deseja concorrer;

VI - inserir arquivo PDF, JPG ou JPEG dos documentos listados na seção 11 deste Edital, ou entregá-los presencialmente;

VII - acompanhar todas as demais etapas deste Processo Seletivo.

4.7 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma do Quadro 1, apresentem documentação comprobatória em que haja:

I - divergência na identificação do(a) candidato(a);

II - ausência do nome do(a) candidato(a);

III - ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV - ilegibilidade ou cortes;

V - dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.8 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

4.9 Os(As) candidatos(as) PcD (A1) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.10 O IF Baiano *Campus Itaberaba* não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.12 O(A) candidato(a) que fizer uso de nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.13 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida neste Edital.

4.14 A homologação das inscrições será publicada nos seguintes endereços eletrônicos, conforme o cronograma de atividades deste Edital.

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

4.15 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo de Ingresso de Estudantes.

4.16 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.17 O(A) candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.18 O(A) candidato(a) terá direito a **apenas uma** inscrição no Processo Seletivo.

4.18.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.19 A não anexação dos documentos exigidos no Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente dos solicitados resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo.

4.20 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada por via postal, por fax, por protocolo e/ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.21 O(A) candidato(a) ou o(a) responsável legal pelos(as) menores de 18 (dezoito) anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)/MATRICULADOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente pelo e-mail prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

6.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência **(AC)**:

- a) CPF;
- b) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência **(V)**:

- a) CPF;
- b) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- c) laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3 LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a) CPF;
- b) declaração de escola pública (ANEXO III)
- c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- d) consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- e) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;
- f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.4 LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) CPF;

b) declaração de escola pública (ANEXO III)

c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

d) consolidação da renda familiar (ANEXO II);

e) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

f) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

6.5 LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) CPF;

b) declaração de escola pública (ANEXO III)

c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

d) consolidação da renda familiar (ANEXO III);

e) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.

6.6 LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

a) CPF;

b) declaração de escola pública (ANEXO III)

c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

d) consolidação da renda familiar (ANEXO II);

e) documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

f) Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO VI).

6.7 LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) CPF;

b) declaração de escola pública (ANEXO III)

c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

d) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.8 LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) CPF;

b) declaração de escola pública (ANEXO III)

c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

d) laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.9 LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) CPF;

b) declaração de escola pública (ANEXO III); e

c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

6.10 LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) CPF;

b) declaração de escola pública (ANEXO III)

c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

d) Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO VI).

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, deverão preencher o ANEXO II - Consolidação de renda familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas; ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do Cadastro Único (CadÚnico), através de seu Número de Identificação Social (NIS), no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou os(as) que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO III.

6.11.1 Os(As) candidatos(as) que não possuem CadÚnico deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

I - comprovação de renda familiar bruta *per capita* (renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes), conforme as situações descritas adiante:

a) **para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as):** contracheques dos últimos 3 (três) meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; OU carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); OU extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

b) **para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem atividade rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo

modelo específico do Edital;

c) **para aposentados(as) e pensionistas:** extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

d) **para os(as) autônomos(as) e para os(as) profissionais liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo o modelo do Edital;

e) **para os(as) que recebem rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; OU contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão observar os seguintes requisitos:

I - **para deficiência física:** o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;

II - **para deficiência auditiva:** relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

III - **para deficiência visual:** é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

IV - **para deficiência mental:** relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

V - **para Transtorno do Espectro Autista (TEA):** relatório médico indicando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.12.1 Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no *Campus*, para a devida homologação.

6.12.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.13 Para homologação da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes e em formato PDF, JPG ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

6.14 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no *site* do IF Baiano, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ifbaiano.edu.br/porta/concursos/>

- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

7. DAS OPÇÕES DE CURSOS

- 7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre aqueles ofertados pelo IF Baiano.
- 7.2 Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no Processo Seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.
- 7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.
- 7.4 Os critérios de classificação e de desempate para as demais opções serão os mesmos da primeira opção.
- 7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e para demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 8.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos no Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem do preenchimento do formulário eletrônico de manifestação de interesse;
- 8.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.
- 8.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão uma lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).
- 8.4 Havendo empate entre candidatos(as), para efeito de classificação final, será respeitado, por ordem de prioridade, o seguinte critério de desempate:
- I - maior idade, considerando ano, mês e dia.
 - II - a menor renda declarada e comprovada;
 - III - sorteio.
- 8.5 Os resultados de todas as etapas serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos, conforme cronograma disposto neste Edital (Quadro 1).
- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
 - <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1 As matrículas da primeira chamada serão realizadas conforme edital de convocação para matrícula específico, a ser publicado conforme estabelecido no cronograma (Quadro 1).
- 9.2 As vagas remanescentes ao final das chamadas de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera a ser publicada nos seguintes endereços eletrônicos:
- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
 - <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>
- 9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.4 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

9.5 A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

9.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os documentos exigidos no edital de matrícula a ser publicado nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.6 deste Edital, conforme definição do *Campus Itaberaba*, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatória para continuar concorrendo as vagas reservadas as pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

10.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

10.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

10.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

10.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

10.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

10.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

11.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

11.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais e condicionado à aceitação/manifestação de interesse do(a) candidato(a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Para a interposição de recursos nas etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário específico (ANEXO IV), disponível nos seguintes endereços, no período estabelecido no cronograma (Quadro 1):

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

12.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista neste Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico, devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via e-mail: **prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no Quadro 2 deste Edital, para o ano letivo de 2024, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda

opção, que comporão a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, prestou informações inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) poderá ser eliminado(a) deste processo de ingresso, após concessão do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo e a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação das informações nas páginas eletrônicas:

- <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>
- <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

13.4 A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

13.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

13.6 Dúvidas sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br

Assinado eletronicamente via SUAP

Arlem Souto Barros

Substituto do(a) titular do cargo de Diretor(a) Geral do IF Baiano *Campus* Itaberaba

Portaria nº 484, de 29/03/2022, publicada no DOU em 30/03/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DE RENDA

NOME DO MEMBRO DA FAMÍLIA	OCUPAÇÃO ATUAL	RENDA

_____, _____ de _____ de 20____

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (cargo/função) _____
_____, da Escola _____, inscrita sob o CNPJ nº. _
_____ declaro que o(a) candidato(a) _____

_____ a ingressar no Instituto Federal Baiano – IF Baiano, ano letivo 2022 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber, **“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”.**

Declaro que o candidato(a) **NÃO CURSOU** nenhuma parte do Ensino fundamental em escolas da rede privada ou qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96.

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável na escola

Diretor(a) ou Vice Diretor(a) ou Secretário(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF Nº _____ e no RG Nº _____,

() presto serviços como autônomo(a) ou como produtor(a) rural, recebendo, nos últimos três meses, o valor médio mensal de _____ salários mínimos.

() estou desempregado(a).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

À Comissão Local do Processo Seletivo 2024:

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao processo seletivo de 2024, venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa de, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

_____, _____ de _____ de 20____

Local e data

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE QUILOMBOLA**

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____
_, localizada no Endereço: _____, Município de: _____
_____, Estado: _____,
Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico
de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de
origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata, _____
_____, documento de Identificação n.º _____
_____, expedido pelo _____
_ em ___/___/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, é
membro desta Comunidade e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará
o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal
Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
_____ Assinatura	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03
(três) lideranças reconhecidas.

ASSINATURAS DAS LIDERANÇAS:

<hr/> Assinatura
Nome: _____
CPF: _____
<hr/> Assinatura
Nome: _____
CPF: _____
<hr/> Assinatura
Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Arlem Souto Barros, Substituto do(a) titular do cargo de Diretor(a) Geral - Campus Itaberaba, Portaria nº 484, de 29/03/2022, DOU em 30/03/2022 - SUBSTITUTO2 - ITB-DG**, em 19/07/2024 16:21:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 569933
Verificador: f812ae5f3b
Código de Autenticação:

